

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 713

DE 17 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NESTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, NO VALOR
DE R\$ 207.655,50 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

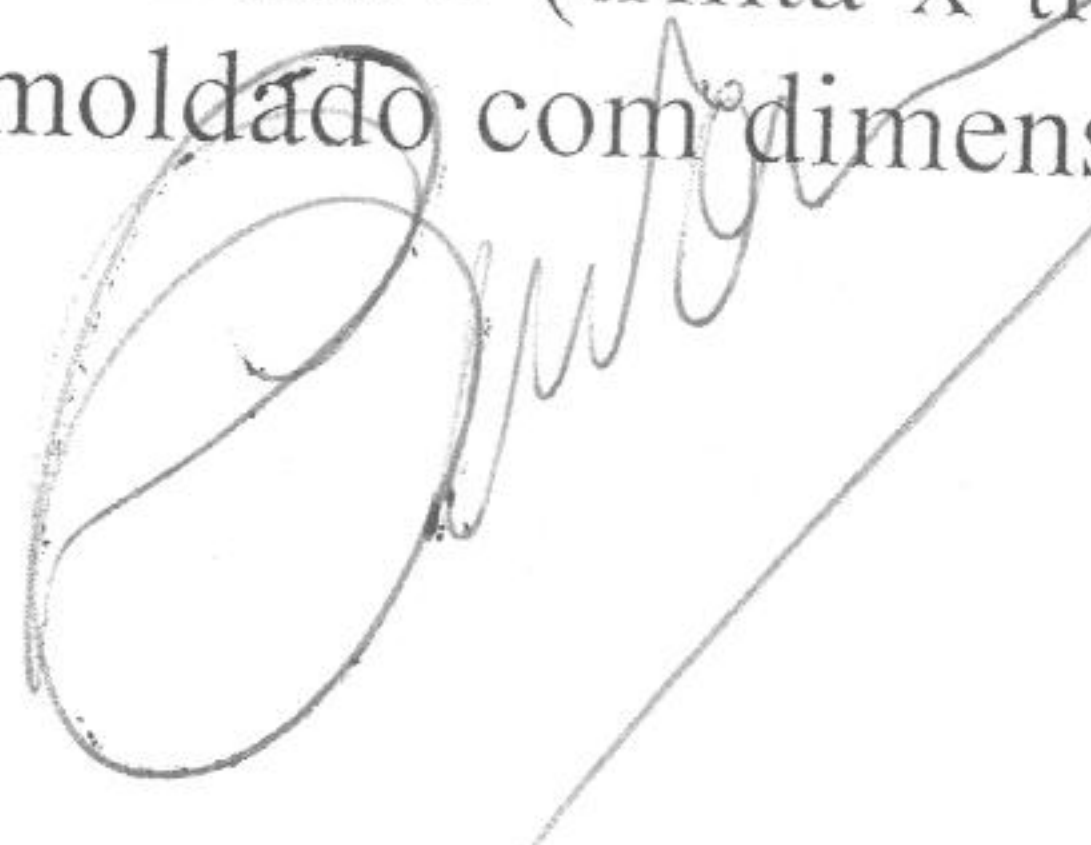
Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Convênio nº. 068/PCN/2009, firmado entre o Ministério da Defesa – MD e o Município de Vale do Paraíso na Pavimentação de 2.778,00 metros nas ruas 7 de setembro e rua jequitibá em bloco de concreto sextavado tipo bloquete de 30x30 (trinta x trinta) cm, com espessura de 08 (oito) cm, com meio fio de concreto pré moldado com dimensões de 12 (doze) x 15 (quinze) cm x 30 (trinta) x 100 (cem) cm; (face superior x face inferior x altura x comprimento) rejuntado com argamassa 1:4 cimento:areia, atendendo com precisão a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Agricultura;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, no valor de **R\$ 207.655,50** (Duzentos e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02-08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA

26.782.1008.2.044– Manutenção da Secr. Mun. de Obras Serv. Pub. Agric. e Meio Ambiente	
4490.51-00 – Obras e Instalações.....	R\$ 207.655,50
Total.....	R\$ 207.655,50

Art. 2º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Convênio nº. 068/PCN/2009, firmado entre o Ministério da Defesa – MD e o Município de Vale do Paraíso na Pavimentação de 2.778,00 metros nas ruas 7 de setembro e rua jequitibá em bloco de concreto sextavado tipo bloquete de 30x30 (trinta x trinta) cm, com espessura de 08 (oito) cm, com meio fio de concreto pré moldado com dimensões de 12 (doze) x 15



Folha de nº. 02 da Lei nº. 713 de 17/05/2010

(quinze) cm x 30 (trinta) x 100 (cem) cm; (face superior x face inferior x altura x comprimento) rejuntado com argamassa 1:4 cimento:areia, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), firmado entre o Ministério da Defesa – MD e o Município de Vale do Paraíso, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Defesa, e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, objetivando dar apoio na transferência de recursos financeiros, onde a Prefeitura participará a título de Contrapartida o valor de **R\$ 7.655,50** (Sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), onde a cobertura da presente contrapartida, será procedida com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme preceitua o artigo 43 § 1º Inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março 1964, ficando reduzida no Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

01 – UNIÃO FEDERAL, MINISTÉRIO DA DEFESA.

Programa de Trabalho: 05.244.0643.1211.0060

PTRES: 520092

Gestão: 00001

Fonte de Recursos: 100

Natureza da Despesa: 44.40.42

Nº de Empenho: 2009NE90xxxx

Valor R\$ 200.000,00
Sub – Total.....**R\$ 200.000,00**

02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

02-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.127.1003.2.006– Manutenção da Unidade de Cadastro- SCR

3390.36-00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.655,50

3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Sub – Total.....**R\$ 7.655,50**

TOTAL GERAL.....**R\$ 207.655,50**

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal